



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 433, DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de NCr\$ 300,00 e dá outras providências.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional Especial no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), destinado ao consumo de energia elétrica de Unidades Escolares do Ensino Primário.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, o produto de anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

### SERVIÇOS URBANOS

#### 22-Sector de Vias Públicas-

|             |                                |                        |
|-------------|--------------------------------|------------------------|
| 3.0.0.0.    | DESPESAS CORRENTES             |                        |
| 3.1.0.0.    | Despesas de Custeio            |                        |
| 3.1.2.0.94. | Material de Consumo            |                        |
|             | 01-combustível e lubrificantes | <u>300,00</u>          |
|             | Total da Anulação              | - NCr\$. <u>300,00</u> |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 16 de setembro de 1969.

  
-GERALDO GONÇALVES-

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume em data supra.

  
-ANTONIO SILVA-

-Secretário em Comissão-